



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 5 de Outubro de 2020 • Número 2925 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## CHAMAMENTO PÚBLICO DA CONTROLADORIA GERAL DE LEME

Caro Usuário do Serviço Público Municipal,

Bem vindo!

A Prefeitura de Leme, por meio da Controladoria Geral do Município, torna pública a abertura do prazo de inscrição para o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais.

Os interessados terão a oportunidade de se inscrever entre os dias 8 de setembro a 8 de outubro, conforme estabelecido no Edital de Chamamento CGM 01/2020, publicado na IMPRENSA OFICIAL do Município de Leme.

Serão selecionados 06 Conselheiros e 06 Suplentes, e para se inscrever é obrigatório o envio dos seguintes documentos:

- 1 - Cópia do RG, Carteira de Motorista (CNH), Documento Profissional de Conselho Profissional ou outro documento oficial equivalente com foto;
- 2 - Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses);
- 3 - Declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa;
- 4 - Encaminhar comprovante de votação à última eleição;
- 5 - Não ser dirigente de Partido Político ou parente com relação até o terceiro grau de detentor de mandato eletivo, e que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Município ou autarquias, em período inferior a três anos antes da data de sua candidatura ao conselho;
- 6 - Não ser pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
- 7 - Não exercer cargo em organização sindical;
- 8 - Declaração de não ser pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a Administração Pública Municipal;
- 9 - Curriculum contendo formação educacional, experiência e atuação voluntária;

As inscrições devem ser feitas pelo "e-mail" [controladoriageral@leme.sp.gov.br](mailto:controladoriageral@leme.sp.gov.br) até às 23h59, de 8 de outubro de 2020, e serão avaliados nos candidatos a formação educacional compatível com a área a ser representada, a experiência profissional aderente à área a ser representada, a atuação voluntária na área a ser representada, não ser agente público ou político, nem possuir qualquer vínculo.

Encaminhar Formulário de Inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo Único do Edital de Chamamento CGM 01/2020.

A participação é voluntária, com uma reunião bimestral, realizada sempre após as 18h, facilitando a participação do cidadão.

Na hipótese de eventual impossibilidade de comparecimento a alguma reunião, poderá haver a substituição pelo Conselheiro suplente.

O Conselheiro será nomeado para o mandato de 2 anos, com a atribuição de acompanhar e avaliar o serviço público; propor melhorias na prestação do serviço; acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral, dentre outras atividades.

Se você tem boas ideias, gostaria de participar da avaliação e trazer suas propostas e sugestões para a melhoria continuada dos serviços públicos na nossa Cidade, não perca o prazo de inscrição.

Leme, aos 04 de setembro de 2020.

VALERIO BRAIDO NETO  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LEME

## DECRETO Nº 7.504, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

*"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o atual momento da Saúde Pública a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), e as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo de nº 06, de 20 de março de 2020, emanado do Senado Federal, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 64.879, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que decretou o estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 64.975, de 13 de maio de 2020, pelo Decreto nº 64.994 de 28 de maio de 2020, pelo Decreto nº 65.014, de 10 de junho de 2020, pelo Decreto nº 65.032, de 26 de junho de 2020, pelo Decreto 65.056, de 10 de julho de 2020, pelo Decreto nº 65.088, de 24 de julho de 2020, pelo Decreto nº 65.114 de 7 de agosto de 2020, pelo Decreto nº 65.141 de 19 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 65.143, de 21 de agosto de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende a quarentena e institui o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que, realizada consulta entre pais/responsáveis por estudantes da rede municipal de ensino o resultado foi um percentual acima de 80% (oitenta por cento) dos entrevistados se posicionando contra o retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO manifestação favorável da Comissão Técnica de COVID-19 e do Conselho Municipal de Educação de Leme, voltado às questões afetas aos reflexos da pandemia na área da educação, por unanimidade, se posicionou de forma contrária ao retorno das aulas e atividades escolares presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade preservar a vida e a saúde da população, bem como de evitar a piora dos indicadores relacionados à pandemia de COVID-19 em nosso Município, à sobrecarga no sistema de atendimento aos pacientes, o que poderia acarretar regressão (para a fase laranja ou vermelha) da região, na classificação de flexibilização do Plano São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão das aulas teóricas presenciais de educação de todos os estabelecimentos de ensino nas unidades das redes públicas municipal, estadual e na rede particular de ensino, no Município de Leme, para o ano letivo de 2020, mantido o sistema remoto de aulas e de atividades escolares.

§ 1º A suspensão de que trata o caput do presente artigo aplica-se também aos cursos extracurriculares.

§ 2º Ficam facultadas as aulas e atividades práticas e laboratoriais de forma presencial nas instituições de ensino superior e profissionalizante observadas as regras sanitárias reguladas por Decretos próprios.

Art. 2º A suspensão prevista no presente, poderá ser reavaliada de acordo com a fixação de Fase do Plano São Paulo e com a alteração do quadro epidemio-

lógico do Covid-19, avaliados pela Comissão Técnica que nortearão a previsão de retomada das atividades escolares de acordo com os critérios técnicos e científicos a qualquer tempo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de outubro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 921/2020, de 02 de outubro de 2020  
Prorroga Afastamento Preventivo

O Secretário de Administração, no uso das atribuições legais, PRORROGA AFASTAMENTO PREVENTIVO, da servidora J. C. O. P., RG 33.004.950-1, conforme o Art. 155, parágrafo único da Lei Complementar nº 564/2009 de 29 de dezembro de 2009, em virtude do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 865/2020.

Prazo de Afastamento: 30 (trinta) dias  
Leme, 02 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### Comissão de Gestão de Carreiras

#### Exercício 2.020

#### Edital nº 012/2020- CGC

A Comissão de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a pontuação dos servidores em estágio probatório referente aos meses de maio e junho de 2020 para fins de estabilidade no serviço público. A tabela apresentada encontra-se por ordem numérica de matrícula:

Todos os itens avaliados tiveram aplicado o mesmo peso na pontuação final das avaliações, a qual atingiu, no máximo, 100 pontos, que foram obtidos da seguinte maneira:

- I- O número de itens avaliados do formulário multiplicado por 5;
- II- 100 pontos, que é a pontuação máxima definida, dividido pelo resultado da multiplicação do inciso I;
- III- O resultado da divisão do inciso II, multiplicado pela pontuação obtida pelo servidor na avaliação;

#### Maio de 2.020:

| Matrícula | Cargo                              | Pts |
|-----------|------------------------------------|-----|
| 14270-0   | Chefe U.A.O.- Casa Dia do Idoso II | 100 |
| 14275-1   | Agente Administrativo              | 100 |
| 14237-9   | Monitor de Projetos                | 100 |
| 14260-3   | Monitor de Projetos                | 100 |
| 14238-7   | Monitor de Projetos                | 60  |
| 14239-5   | Monitor de Projetos                | 100 |
| 14240-9   | Monitor de Projetos                | 100 |
| 14249-2   | Agente Comunitário de Saúde        | 100 |
| 14250-6   | Agente Comunitário de Saúde        | 100 |
| 14286-7   | Monitor de Projetos                | 100 |
| 14235-2   | Professor Educação Básica I        | 100 |
| 14241-7   | Monitor de Projetos                | 96  |
| 14251-4   | Agente Comunitário de Saúde        | 100 |
| 14283-2   | Agente Comunitário de Saúde        | 100 |
| 14243-3   | Monitor de Projetos                | 97  |
| 14257-3   | Agente de Serviços Públicos        | 100 |
| 14276-0   | Agente Administrativo              | 100 |
| 14244-1   | Monitor de Projetos                | 100 |
| 14261-1   | Monitor de Projetos                | 100 |
| 14274-3   | Agente Administrativo              | 100 |
| 14262-0   | Monitor de Projetos                | 100 |
| 14263-8   | Monitor de Projetos                | 100 |
| 14245-0   | Monitor de Projetos                | 100 |
| 14242-5   | Monitor de Projetos                | 100 |

|         |                                |     |
|---------|--------------------------------|-----|
| 14273-5 | Técnico em Farmácia            | 97  |
| 14287-5 | Motorista                      | 100 |
| 14282-4 | Agente Comunitário de Saúde    | 100 |
| 14284-0 | Tratorista                     | 100 |
| 14252-2 | Agente Comunitário de Saúde    | 100 |
| 14258-1 | Operador de Máquinas           | 100 |
| 14271-9 | Assistente de Procurador       | 100 |
| 14246-8 | Agente de Serviços Públicos    | 100 |
| 14281-6 | Auxiliar de Saúde Bucal        | 100 |
| 14264-6 | Monitor de Projetos            | 100 |
| 14253-0 | Agente Comunitário de Saúde    | 97  |
| 14269-7 | Agente Administrativo          | 100 |
| 14254-9 | Agente Comunitário de Saúde    | 100 |
| 14285-9 | Monitor de Projetos            | 100 |
| 14247-6 | Agente de Serviços Públicos    | 100 |
| 14255-7 | Agente Comunitário de Saúde    | 100 |
| 14280-8 | Técnico em Farmácia            | 100 |
| 14265-4 | Monitor de Projetos            | 95  |
| 14266-2 | Monitor de Projetos            | 100 |
| 14279-4 | Enfermeiro de Saúde da Família | 100 |
| 14256-5 | Agente Comunitário de Saúde    | 100 |
| 14272-7 | Técnico em Farmácia            | 97  |
| 14267-0 | Monitor de Projetos            | 100 |
| 14259-0 | Controlador Geral do Município | 100 |
| 14268-9 | Monitor de Projetos            | 68  |
| 14278-6 | Agente Comunitário de Saúde    | 100 |

#### Junho de 2.020:

| Matrícula | Cargo                            | Pts |
|-----------|----------------------------------|-----|
| 14298-0   | Tratorista                       | 100 |
| 14308-1   | Assistente Social                | 100 |
| 14295-6   | Auxiliar de Saúde Bucal          | 100 |
| 14300-6   | Técnico em Radiologia            | 100 |
| 14293-0   | Agente Administrativo            | 100 |
| 14303-0   | Vigilante Patrimonial            | 66  |
| 14301-4   | Nutricionista                    | 100 |
| 14304-9   | Monitor de Projetos              | 100 |
| 13832-0   | Monitor de Educação              | 100 |
| 14316-2   | Psicólogo                        | 100 |
| 14323-5   | Agente de Serviços Públicos      | 55  |
| 13834-7   | Monitor de Educação              | 100 |
| 14311-1   | Monitor de Projetos              | 97  |
| 14312-0   | Motorista                        | 100 |
| 14302-2   | Cozinheiro                       | 100 |
| 14309-0   | Agente de Serviços Públicos      | 100 |
| 14313-8   | Odontólogo Horista               | 100 |
| 14318-9   | Professor Educação Básica I      | 100 |
| 14314-6   | Agente Administrativo            | 100 |
| 14290-5   | Agente Administrativo            | 100 |
| 14321-9   | Inspetor de Alunos               | 100 |
| 14299-9   | Agente de Serviços Públicos      | 100 |
| 14288-3   | Técnico em Segurança do Trabalho | 100 |
| 14289-1   | Arquiteto                        | 100 |
| 14291-3   | Motorista                        | 100 |
| 14315-4   | Assistente Social                | 100 |
| 14294-8   | Agente Administrativo            | 100 |
| 14322-7   | Agente de Serviços Públicos      | 100 |
| 14307-3   | Monitor de Libras                | 100 |
| 14324-3   | Agente de Serviços Públicos      | 100 |
| 13833-9   | Monitor de Educação              | 100 |
| 14306-5   | Monitor de Projetos              | 100 |
| 14296-4   | Enfermeiro                       | 100 |
| 14292-1   | Técnico em Farmácia              | 100 |

Informa também, que o prazo para recursos referentes às avaliações é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação em Imprensa Oficial do Município de Leme, por meio de petição acompanhada das razões e endereçada à Comissão de Gestão de Carreiras, protocoladas junto ao Núcleo de Protocolo desta Municipalidade.

Leralcio Mario Lido  
Departamento de Gestão de Pessoas

André Mantoan de Oliveira  
Presidente da Comissão de Gestão de Carreiras

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME**  
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP  
ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho  
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração  
Núcleo de Serviços Gráficos